

ACÓRDÃO Nº 5118/2014 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 012.264/2012-1.
2. Grupo II – Classe de Assunto: II – Tomada de Contas Especial.
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Fundação Nacional de Saúde (26.989.350/0001-16).
 - 3.2. Responsáveis: Aleni Rodrigues de Oliveira (428.110.314-72); Antônio da Costa (123.396.104-78); Cozete Barbosa Loureiro Garcia de Medeiros (203.817.514-49); Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB (08.993.917/0001-46).
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Campina Grande - PB.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
6. Representantes do Ministério Público: Procuradores Marinus Eduardo De Vries Marsico e Sergio Ricardo Costa Caribé (manifestação oral).
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (SECEX-PB).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde (Funasa), em decorrência da não aprovação das contas relativas aos recursos federais transferidos ao Município de Campina Grande/PB por meio do Convênio 1247/02, cujo objeto era execução de esgotamento sanitário no bairro de Presidente Médici.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. com fundamento no art. 12, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.443/92, c/c/ o art. 202, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno do TCU, fixar novo e improrrogável prazo de quinze dias para que o Município de Campina Grande-PB comprove, perante o Tribunal, o recolhimento das importâncias abaixo relacionadas, atualizadas monetariamente a partir das datas indicadas, aos cofres do Fundo Nacional de Saúde – FNS:

Valores (em R\$)	Data de Ocorrência
211.000,00	31/3/2004
291.900,00	12/3/2004
130.000,00	25/2/2004

9.2. dar ciência ao Município de Campina Grande-PB de que o recolhimento tempestivo do débito, atualizado monetariamente, sanará o processo e implicará o julgamento das contas pela regularidade com ressalva, nos termos do art. 12, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 153, §§ 4º e 5º, do RI/TCU;

9.3. dar ciência deste acórdão aos demais responsáveis arrolados nos autos.

10. Ata nº 33/2014 – 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 16/9/2014 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5118-33/14-1.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
BRUNO DANTAS
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
Procurador